

CONVÊNIO Nº 01/2021

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL -
SEÇÃO GOIÁS (OAB/GO), A
ESCOLA SUPERIOR DE
ADVOCACIA - ESA/OAB/GO - E A
CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA, VISANDO AO
ESTABELECIMENTO DE
COOPERAÇÃO PARA OS FINS
QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento de convênio, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS (OAB/GO)**, serviço público dotado de personalidade jurídica autônoma, inscrita no CNPJ sob o nº 02.565.759/0001-52, com sede na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, Goiânia, Goiás, por seu presidente **LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA DE PAIVA**, brasileiro, casado, advogado inscrito junto à OAB-GO sob o nº 20.517, por seu Tesoureiro. **ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA**, brasileiro, casado, advogado inscrito junto à OAB-GO sob o nº 16.660, e pelo Diretor da **ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA DA OAB/GO (ESA)**, **RAFAEL LARA MARTINS**, brasileiro, casado, advogado inscrito junto a OAB-GO sob no nº 22.331 e a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, inscrita no CNPJ 00.001.727/0001-93, com sede na Avenida Goiás, n.º 2001, Setor Central, Goiânia - GO, CEP: 74063-900 neste ato representada pelo Presidente, **Vereador Romário Policarpo**, inscrito no CPF sob o n.º 025.784.541-08, por seu Procurador-Geral, **KOWALSKY DO CARMO COSTA RIBEIRO**, brasileiro, casado, advogado inscrito junto a OAB-GO sob o nº 33.710, resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este convênio tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua, visando à execução do projeto de extensão "Atualizar Jurídico".

Parágrafo Único. Através do "Atualizar Jurídico", pretende-se envolver a comunidade jurídica em geral, dentro e fora do Poder Legislativo de Goiânia, em palestras na **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, permitindo a ampliação dos conhecimentos sobre normas e processos legislativos, processos administrativos e judiciais sobre legalidade e constitucionalidade de projetos de lei, bem como a aproximação da comunidade jurídica em um dos órgãos oficiais de representação política.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a consecução do objeto pactuado, os partícipes comprometem-se a:

I – DA OAB-GO/ ESA-GO:

- a) Realizar, em cooperação com a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, atividades com a participação de docentes, servidores, discentes e técnicos das áreas de conhecimento específico;
- b) Indicar docentes e/ou servidores pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, para colaborar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **ESA**.
- c) Permitir, de acordo com sua disponibilidade, a utilização de seu espaço físico para a execução de programas e atividades de interesse comum e concernentes ao objeto desse Convênio.
- d) Executar os trabalhos pactuados, com zelo pela tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades.

- e) Encaminhar à **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e participação nos trabalhos em desenvolvimento.

II – DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA:

- a) Executar programas e projetos, em conjunto com a **ESA**, para a consecução do objeto desse Convênio, conforme previsto na Cláusula Primeira;
- b) Indicar servidores pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, indispensáveis à execução dos programas, sem que isso implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**;
- c) Solicitar à **OAB/ESA-GO** docentes e/ou servidores habilitados para o desempenho de atividades necessárias à execução do objeto desse instrumento;
- d) Participar, juntamente com a **OAB/ESA-GO**, na supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas.
- e) Fornecer à **OAB/ESA-GO** dados, informações, acesso a banco de dados, orientações e outros insumos necessários ao bom desenvolvimento deste convênio.
- f) Participar das fases pertinentes ao desenvolvimento do projeto.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA – Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente instrumento.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros para a execução do projeto, caso necessário, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias de cada partícipe, sendo objeto de cronograma de desembolso específico, a ser confeccionados pelos interessados, em obediência a lei n.º 8.666/93 e à Lei Complementar n.º 101/2000, para a atividade, projeto ou programa, fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS TERMOS ADITIVOS

CLÁUSULA QUARTA – Durante a vigência desse Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, executando o objeto definido na cláusula primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas.

DA COORDENAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Cada conveniente designará um representante que se responsabilizará pela coordenação, planejamento e operacionalização das ações previstas no presente convênio, cabendo à coordenação as seguintes atribuições.

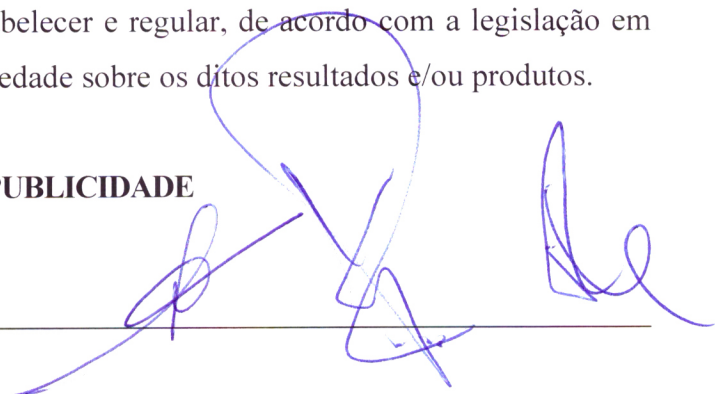
- a) Zelar pelo cumprimento das normas acordadas no presente instrumento;
- b) Resolver os impasses gerados para o bom funcionamento do presente instrumento;
- c) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades propondo soluções para os problemas detectados;
- d) Elaborar relatórios de acompanhamento de acordo com as solicitações das instituições convenientes.

DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

CLÁUSULA SEXTA – Os convenientes serão proprietários em igualdade de todo direito, titularidade e interesse, no Brasil e em qualquer outro país, sobre todo e qualquer trabalho produzido por força do presente Convênio e dos seus Termos de Alteração, aí compreendidos artigos, publicações, gravações em áudio e/ou vídeo e qualquer outro, inclusive direitos deles decorrentes.

Parágrafo Único – No caso de cessão a terceiros ou comercialização dos resultados ou produtos obtidos pela execução do presente Convênio, os partícipes deverão, através da celebração de Termos de Alteração, estabelecer e regular, de acordo com a legislação em vigor, a exploração dos direitos de propriedade sobre os ditos resultados e/ou produtos.

DA PUBLICIDADE



CLÁUSULA SÉTIMA – Será permitida a ambos os convenientes a utilização ou divulgação, na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outros, dos resultados no âmbito do presente convênio, desde que o mesmo seja citado, bem como a fonte de seus dados e autores.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – Este convênio vigorará a partir da data de assinatura, até a data de **31/12/2021**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA NONA – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Convênio, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada conveniente.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Como condição indispensável para a eficácia deste Convênio, ele será publicado em forma de extrato, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, no Diário Oficial do Município de Goiânia e, pela **OAB-GO**, em seu sítio eletrônico, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este convênio, observado o prazo de **trinta dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente da inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos; por rescisão bilateral (distrato), e por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser resolvidas por entendimento direto pelos partícipes.

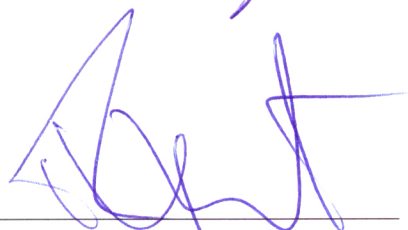
E assim, estando em comum acordo com os termos e condições expressas neste instrumento, os partícipes o assinam, em **três vias** de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes, para que se produzam os legítimos efeitos de direito.

Goiânia-GO, aos 09 (**nove**) dias do mês de agosto do ano de **2021**.



Lúcio Flávio Siqueira de Paiva

Presidente da OAB-GO



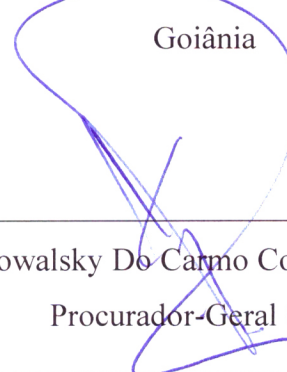
Rafael Lara Martins

Diretor da ESA



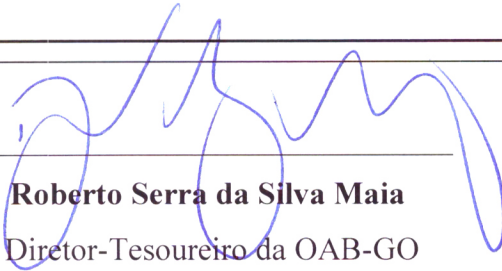
Vereador Romário Policarpo

Presidente da Câmara Municipal de
Goiânia



Kowalsky De Carmo Costa Ribeiro

Procurador-Geral CMG



Roberto Serra da Silva Maia

Diretor-Tesoureiro da OAB-GO

Angelia Ferreira da Silva
Angelia Ferreira da Silva
Coordenadora Administrativa
da ESA GO
OAB-GO



Vereadores:

Anselmo Pereira da Silva Sobrinho -

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'A' followed by a cursive flourish.

PLANO DE TRABALHO

(Vinculado ao Convênio n.º 01/2021)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

a) Nome do Projeto: Atualizar Jurídico

b) Objeto Principal do Convênio:

Este convênio tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua, visando à execução do projeto de extensão "Atualizar Jurídico".

O Projeto Atualizar Jurídico é um projeto proposto pelos Procuradores Legislativos da Câmara Municipal de Goiânia à Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás (OAB-GO). Visa ser um programa de ensino, pesquisa e formação política que se caracteriza pelo pluralismo ao abrir espaço para a discussão e confronto de projetos de leis congruentes com diferentes plataformas político-partidárias, debate sobre alterações em Leis de Direito Administrativo, Constitucional e Tributário. Ao invés de fazer uso de métodos didáticos tradicionais, tais como cursos, seminários ou fóruns, o Projeto Atualizar Jurídico se propõe a utilizar uma metodologia diferente e inovadora. Por meio de palestras sobre atualizações no regramento pátrio, com acadêmicos e profissionais renomados, disponíveis de maneira direta (redes sociais, tais como YOUTUBE, INSTAGRAM) à toda comunidade jurídica. A possibilidade de acesso contínuo por parte dos servidores da Casa Legiferante dos goianienses e de toda comunidade jurídica, permite também a familiarização com os principais debates sobre políticas públicas que ocorrem no estado e no país. Além disso, dá oportunidade de compreensão sobre o funcionamento da Câmara, como alterações legislativas impactam no seu cotidiano e, em última instância, melhor conhecimento da dinâmica das instituições democráticas do Brasil.

c) Partícipes do Convênio:

• CONVENENTES:

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás.

• **INTERVENIENTE:**

Escola Superior de Advocacia

Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Goiânia

d) Obrigações dos Partícipes:

d.1) Da ESA:

- i. Realizar, em cooperação com a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, atividades com a participação de docentes, servidores, discentes e técnicos das áreas de conhecimento específico;
- ii. Indicar docentes e/ou servidores pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, para colaborar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **ESA**.
- iii. Permitir, de acordo com sua disponibilidade, a utilização de seu espaço físico para a execução de programas e atividades de interesse comum e concernentes ao objeto desse Convênio.
- iv. Executar os trabalhos pactuados, com zelo pela tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades.
- v. Encaminhar à **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e participação nos trabalhos em desenvolvimento.

d.2) Da Câmara Municipal de Goiânia:

- i. Executar programas e projetos, em conjunto com a **ESA**, para a consecução do objeto desse Convênio, conforme previsto na Cláusula Primeira;
- ii. Indicar servidores pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, indispensáveis à execução dos programas, sem que isso implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**;

- iii. Solicitar à **ESA** docentes e/ou servidores habilitados para o desempenho de atividades necessárias à execução do objeto desse instrumento;
- iv. Participar, juntamente com a **ESA**, na supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas.
- v. Fornecer à **ESA** dados, informações, acesso a banco de dados, orientações e outros insumos necessários ao bom desenvolvimento deste convênio.
- vi. Participar das fases pertinentes ao desenvolvimento do projeto.

2 – META A SER ATINGIDA

- 2.1 – Desenvolver programas, projetos, pesquisas e atividades de interesse comum das partes convenientes.
- 2.2 – Realizar cursos, palestras e eventos de interesse comum.
- 2.3 – Promover intercâmbio e capacitação de recursos humanos.
- 2.4 – Colaborar com a melhoria da imagem institucional da Casa Legislativa.
- 2.5 – Aproximar o Processo Legislativo da comunidade de Goiânia.
- 2.6 - Garantir aos servidores da Câmara Municipal acesso à informação de qualidade.

3 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

Meta	Descrição	Data/período (Início e fim)
01	Assinatura do Convênio entre OAB/ESA e Câmara Municipal de Goiânia.	Agosto - 2021
02	Publicação do Convênio.	Agosto - 2021
03	Designar responsáveis pela supervisão do Convênio	Agosto - 2021
04	Realizar reuniões com os coordenadores indicados no subitem anterior, visando definir, planejar, executar e avaliar as ações decorrentes do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.	Agosto - 2021
05	Planejamento do projeto	Agosto - 2021
06	Articulação com os Parceiros e Movimentos da Advocacia Pública	Agosto - 2021
07	Mobilização dos servidores da CMG	Agosto - 2021
08	Realização de Palestras	Agosto - Dezembro 2021

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

6 – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO – VIGÊNCIA

Até a data de **31 de dezembro de 2021**, a partir da assinatura do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

7 – SE O CONVÊNIO COMPREENDER OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, COMPROVAR QUE OS RECURSOS ESTÃO ASSEGURADOS PARA A FINALIZAÇÃO DOS MESMOS.

Não se aplica.

